



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 469/1998

AUTORIZA REPASSES DE RECURSOS A ENTIDADES

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros às seguintes entidades: Associação Folclórica Alemã, Associação de Agricultores e Pecuária, Associação Sênior e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - Os recursos a serem repassados destinam-se à manutenção das atividades específicas de cada entidade.

Art. 3º - Os repasses poderão ser mensais ou periódicos sendo os valores máximos a serem repassados os seguintes:

- Associação Folclórica Alemã - até 15.000,00 pela dotação orçamentária:
 - 0802 - Secretaria de Educação e Cultura
 - 2018 - Manutenção de Atividades Culturais
 - 3230 - Transferência a Instituições Privadas
- Associação de Agricultores e Pecuária - até R\$ 20.000,00 pela dotação orçamentária:
 - 0401 - Secretaria da Agricultura
 - 2004 - Manutenção Atividades Secretaria da Agricultura
 - 3230 - Transferência a Instituições Privadas
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - até R\$ 10.000,00 - pela dotação orçamentária:
 - 0802 - Secretaria de Educação e Cultura
 - 2019 - Manutenção Educação Especial
 - 3230 - Transferência a instituições Privadas
- Associação Sênior - até R\$ 5.000,00 - pela dotação orçamentária:
 - 1501 - Departamento de Assistência Social
 - 2024 - Manutenção Atividades Assistência Social
 - 3230 - Transferências a Instituições Privadas



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Art. 4º - As entidades beneficiadas devem prestar contas de cada parcela dos recursos recebidos, sendo essa a condição para o recebimento de outra parcela.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos de 01/01/1999 à 31/12/1999, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 10 de Dezembro de 1998.

RUDI ALOISIO RASCH
Prefeito Municipal